Dossiê da emenda Pix 202444410007

Plano de ação 09032024-075023 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 710 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda; A8 - Relatório de gestão final declara menos de 70% do valor repassado como executado.

Dados da emenda

Parlamentar	Pastor Diniz
Beneficiário	ESTADO DE RORAIMA (RR)
Município / IBGE	- / 1400000
População (IBGE)	761012
Valor previsto	R$ 5.000.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 5.000.000,00
Valor repassado	R$ 5.000.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-13
Objeto declarado	Esse Plano de Trabalho possui mais de um executor e objeto. Consulte o Transferegov.br para acessar mais informações.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

A8 - Relatório de gestão final declara menos de 70% do valor repassado como executado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202444410007 de Pastor Diniz

2024-12-13 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2028-12-13

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 5.000.000,00: 2024OB011927

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-04-24 - R$ 674.800,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: ia)

AQUISIÇÃO DE TRITURADOR FLORESTAL, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI/RR, na gestão das políticas públicas de estímulo às atividades agropecuárias no Estado, com ações que promovam o preparo adequado do solo, apoio à comercialização dos produtos agrícolas, além de promover o desenvolvimento sustentável para a produção da agricultura familiar de Roraima, nos termos da tabela contida no Anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (49461961000192)

Análise: O objeto do contrato (aquisição de triturador florestal) não corresponde às metas declaradas da emenda Pix (ampliação da rede de transmissão em 34,5 kV entre Alto Alegre e Amajarí, iluminação de prédios e parques, adequação da Feira do Passarão e conclusão do Núcleo Regional de Perícia Forense). O valor do documento (R$ 674.800,00) também é distinto do valor repassado (R$ 5.000.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de vínculo entre este contrato e a emenda, de modo que este documento não deve ser considerado evidência de execução do recurso.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03504182000126/2025/21

[pncp_contrato] 2025-05-09 - R$ 1.117.118,10 - confiança 20% (não conta como evidência; método: ia)

O presente Contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONTRATANTE e contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de

Energia Elétrica - ANEEL, para atender as unidades consumidoras de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, localizadas no estado de Roraima, conforme quadro abaixo.
Para as unidades consumido

Fornecedor: RORAIMA ENERGIA S.A (02341470000144)

Análise: O contrato trata de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras de um órgão estadual, o que não corresponde às metas declaradas da emenda (ampliação de rede de transmissão em 34,5 kV entre Alto Alegre e Amajarí; engenharia para iluminação em prédios e parques; construção da Feira do Passarão). O valor do documento (R$ 1.117.118,10) também difere do valor repassado (R$ 5.000.000,00) e não há menção a nenhuma das metas. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato esteja relacionado ao uso do recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03504182000126/2025/35

[pncp_contrato] 2025-03-24 - R$ 1.050.000,00 - confiança 20% (não conta como evidência; método: ia)

Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR e contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender as unidades consumidoras de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC, localizadas no estado Roraima.

Fornecedor: RORAIMA ENERGIA S.A (02341470000144)

Análise: O documento trata do fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades consumidoras da SEJUC, enquanto o objeto da emenda descreve ampliação da rede de transmissão/subtransmissão e distribuição em 34,5 kV entre Alto Alegre e Amajarí-RR, além de engenharia de iluminação e obras de infraestrutura. Não há correspondência de objeto ou meta. O valor do documento (R$ 1.050.000,00) também difere do valor repassado declarado (R$ 5.000.000,00). Não foi encontrado CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/84012012000126/2025/33

[pncp_contrato] 2025-03-25 - R$ 1.302.775,00 - confiança 20% (não conta como evidência; método: ia)

O presente Contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR e contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender as unidades consumidoras de responsabilidade do ESTADO DE RORAIMA / POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, localizadas no estado Roraima.

Fornecedor: RORAIMA ENERGIA S.A (02341470000144)

Análise: O documento trata de contrato de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras da Polícia Militar de Roraima. Não há menção à ampliação da rede de transmissão/subtransmissão em 34,5 kV entre Alto Alegre e Amajarí-RR, nem às demais metas do plano de trabalho da emenda. O valor do documento (R$ 1.302.775,00) também não corresponde ao valor repassado declarado (R$ 5.000.000,00). Não foi encontrado CNPJ do fornecedor no texto. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, que requer verificação adicional.

https://pncp.gov.br/app/contratos/84012012000126/2025/36

[pncp_contrato] 2025-06-04 - R$ 1.446.493,16 - confiança 20% (não conta como evidência; método: ia)

O presente Contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR e contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender as unidades consumidoras de responsabilidade do ESTADO DE RORAIMA / POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, localizadas no estado Roraima.

Fornecedor: RORAIMA ENERGIA S.A (02341470000144)

Análise: Sem evidência, nas fontes consultadas, de correspondência entre o documento e o objeto declarado da emenda. O contrato trata de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras já existentes da Polícia Civil, enquanto a Meta 1 da emenda descreve ampliação da rede de transmissão/subtransmissão em 34,5 kV entre Alto Alegre e Amajarí-RR, e a Meta 2 descreve serviços de engenharia e iluminação em prédios e parques. O valor do documento (R$ 1.446.493,16) também difere do valor repassado informado (R$ 5.000.000,00). O documento não cita as metas, a Feira do Passarão, o Núcleo Regional de Perícia Forense nem o processo SEI 18101.002371/2021.96. Não há CNPJ do fornecedor no texto. Trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade, e o documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/84012012000126/2025/244

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75023/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75023/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75023/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202444410007

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.